CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

EMENDA MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
6046
MAT.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 17 AO PROJETO DE LEI Nº 260/2017

Altere-se o Art. 2º do Projeto de Lei no 260/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Entende-se por bebedouros e comedouros públicos, recipientes de: plásticos, metal, concreto, material reciclável ou material semelhante, que possibilitem a disponibilização de pelo menos 300 gramas de ração e 500 ml de água potável.

§1. Os equipamentos deverão ser fixados em muros ou paredes dos próprios estabelecimentos, preferencialmente em área externa, devendo ficar próximo ao solo, para que cães e gatos de pequeno a grande porte consigam se alimentar com facilidade.

"§2. Acima dos comedouros e bebedouros deverá ser instalada uma pequena cobertura com o intuito da proteger as rações e água do sol e da chuva;"

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIA SANTOS
Vereadora

F-PL-012